



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/02/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018**

Aos 20 de fevereiro de 2018 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **Carlos Antonio Vaz – ME** inscrita no CNPJ sob n.º 10.595.413/0001-10, estabelecida na Rua Irmãos Diacópulos, n.º 221, Bairro Alto, telefone: 67 3241-3092, CEP 79200-000, em Aquidauana/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Carlos Antônio Vaz**, portador do RG n.º 8943 – SSP/MS e CPF n.º 203.253.981-00; **Tavares & Soares Ltda** inscrita no CNPJ sob n.º 00.641.325/0001-53, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, n.º 419, Polo Empresarial Norte, telefone: 67 3351-5969, CEP 79018-815, em Campo Grande/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Celso Rodrigues Ferreira**, portador do RG n.º 00.755.416 – SSP/MS e CPF n.º 489.993.261-87; **Forthe Lux Comercio e Serviço Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.265.264/0001-89, estabelecida na Rua Dona Teresa Cristina, n.º 611, Bairro Guanabara, telefone: 67 3042-1002, CEP 79013-560, em Campo Grande/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Jason Soares dos Santos**; Portador do RG nº 1181834 SSP/MS e CPF nº 002.584.241-25, **Mercado São Rafael Eireli – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79.200-000 doravante denominada DETENTORA DA ATA neste ato representada por **Marcelo de Araújo Gomes** portador do RG nº 921.151 SSP/MS e CPF nº 849.703.751-00; **JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.178/0001-50, sediada a Rua Luiz Ribeiro Pires, 103 – Bairro Conjunto União, Campo Grande/MS, CEP 79.091-690, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Roberto Dias**, portador do RG nº 764082 SSP/MS e CPF 582.627.671-00; **Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli – ME** inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.294/0001-06, estabelecida na Rua Maicuru, nº 948, Jardim, CEP 79018-690, em Campo Grande/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Giovanni Barbieri Catharinelli**, Portador do RG nº 2035070 SSP/MS e CPF 049.562.751-00; **S. E. Oliveira Avila & Cia Ltda - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.880/0001-26, sediada a Rua 14 de julho, 5002 – Vila Jardim São Paulo, Campo Grande/MS, CEP 79.011-470, doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sra. **Silvia Elena de Oliveira Avila**, inscrita no RG nº 577728 SSP/MS e CPF 528.733.908-15; **I. A. Campagna Júnior e Cila Ltda** inscrita no CNPJ sob n.º 06.298.377/0001-55, estabelecida na Rua Presidente Delfin Moreira - 478, Vila Dr. Jair Garcia, CEP 79.112-400, em Campo Grande/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Izolito Amador Campagna Júnior**, Portador do RG nº 718.667 SSP/MS e CPF 639.209.561-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 5/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 2/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar das unidades escolares do município de Aquidauana - MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**Carlos Antonio Vaz – ME:** R\$ 392.820,00 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
21	Carne bovina moída	Kg	Friboi	23.000	13,19	303.370,00
25	Charque bovino dianteiro cortado em cubos 1x1	Kg	Pantaneiro	5.000	17,89	89.450,00

**Tavares & Soares Ltda:** R\$ 113.531,00 (cento e treze mil quinhentos e trinta e um reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
3	Açafrão da terra 01 kg	Kg	Guaporé	500	14,00	7.000,00
16	Biscoito	Un	Dallas	4.000	2,58	10.320,00
18	Biscoito, tipo maisena, Mabel ou similar	Un	Dallas	3.000	2,62	7.860,00
27	Colorífico a base de urucum	Pc	Guaporé	800	6,40	5.120,00
30	Farinha de mandioca	Kg	Gabi	1.000	4,23	4.230,00
38	Fubá-	Kg	Agrobal	800	1,03	824,00
39	Gelatina em pó sabores diversos	Cx	Divina mesa	6.000	0,88	5.280,00
40	Leite em pó-	Kg	Danky	2.000	19,36	38.720,00
44	Macarrão tipo espaguete-	Kg	Bortolini	8.000	2,86	22.880,00
46	Margarina vegetal Doriana ou similar	Un	Doriana	2.000	5,01	10.020,00
55	Sal	Kg	Master	2.000	0,64	1.280,00

**I. A. Campagna Júnior e Cila Ltda:** R\$ 9.821,00 (nove mil oitocentos e vinte e um reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
6	Adoçante dietético stevia 80ml	Un	Guaporé	50	2,30	115,00
48	Milho em conserva 01 kg	Lata	Dallas	1.000	6,61	6.610,00
58	Vinagre de maçã 750ml -	Un	Dallas	800	3,87	3.096,00

**Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda:** R\$ 115.120,00 (cento e quinze mil, cento e vinte reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
4	Achocolatado em po	Un	Celli	3.500	2,35	8.225,00
10	Arroz agulhinha-	Pc	Tio tião	8.000	9,85	78.800,00
17	Biscoito doce- tipo rosquinha	Pc	Dallas	4.000	2,60	10.400,00
24	Chá mate- 250g	Un	União	2.000	2,27	4.540,00
26	Coco ralado em flocos, 500gr	Un	Guaporé	300	8,10	2.430,00
29	Farinha de milho em flocos biju, 01 kg	Kilo	Guaporé	500	2,45	1.225,00
34	Fermento em pó químico 250 gr	Un	Trisant	1.000	3,95	3.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

43	Macarrão tipo conchinha 500 gr	Un	Dallas	3.000	1,85	5.550,00
----	--------------------------------	----	--------	-------	------	----------

**Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli – ME:** R\$ 191.275,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
1	Abóbora- cabotiã	Kg	Ceasa	500	2,00	1.000,00
2	Abobrinha verde (tamanho médio)	Kg	Ceasa	500	2,29	1.145,00
5	Açúcar pacote de 2 kg	Pc	Sonora	4.000	3,77	15.080,00
8	Alho	Kg	Ceasa	1.500	12,80	19.200,00
11	Banana nanica	Kg	Ceasa	3.000	1,88	5.640,00
12	Batata doce	Kg	Ceasa	500	1,98	990,00
13	Batata inglesa	Kg	Ceasa	5.000	1,89	9.450,00
15	Beterraba	Kg	Ceasa	1.000	1,94	1.940,00
22	Cebola	Kg	Ceasa	4.000	1,80	7.200,00
23	Cenoura	Kg	Ceasa	4.000	1,89	7.560,00
31	Farinha de trigo tipo 1 01 kg	Kg	Donana	3.000	1,79	5.370,00
32	Feijão cariquinho tipo 1	Pc	Bem-ti-vi	10.000	2,79	27.900,00
41	Leite integral longa vida	Lit	Tirol	18.000	2,56	46.080,00
47	Melancia kg	Kg		2.000	1,75	3.500,00
49	Óleo de soja-900ml	Un	Concordia	8.000	3,27	26.160,00
51	Ovos de galinha	Dz	Camwa	2.000	4,55	9.100,00
54	Repolho	Kg	Ceasa	2.000	1,98	3.960,00

**Mercado São Rafael Eireli – EPP:** R\$ 131.115,00 (cento e trinta e um mil e cento e quinze reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
7	Alface Crespa	Un	Ceasa	3.000	2,59	7.770,00
9	Amido de milho	Un	Lorenzon	500	3,90	1.950,00
28	Couve – Folha	Maço	Ceasa	2.000	2,43	4.860,00
33	Fermento biológico seco	Un	Good	500	0,99	495,00
42	Maçã vermelha tipo nacional fugi	Kg	Ceasa	4.000,00	3,95	15.800,00
45	Mandioca descascada tipo branca	Kg	Donana	1.000	29,00	29.000,00
50	Orégano 01 Kg	Kg	Trisant	1.000	3,95	3.950,00
52	Pão tipo francês	Kg	Kidelicia	4.000	7,98	31.920,00
57	Tomate tipo salada	Kg	Ceasa	5.000	4,99	24.950,00

**S. E. Oliveira Ávila & Cia Ltda – ME:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
35	Frango cozido desfiado 01 kg	Kg	Copacol	10.000	19,80	198.000,00

**JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – EPP:** 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
14	Baunilha em essência líquida 30 ml	Un	Cepera	300	3,45	1.035,00
19	Café puro, 03 corações ou similar 500g	Pc	Cereja	500	6,29	3.145,00
20	Carne bovina em cubo resfriada -	Kg	Big beef	10.000	14,42	144.200,00
36	Frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	Bello	16.000	4,97	79.520,00
37	Frango (Peito)	Kg	Bello	10.000	6,68	66.800,00
56	Salsicha tipo hot dog 01 kg	Kg	Bello	500	5,94	2.970,00

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.



2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar da data de envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer



à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**





6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.449.355,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000197	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000198	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000199	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000200	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000201	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000202	

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de fevereiro de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

Carlos Antonio Vaz – ME  
Detentora da Ata

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – EPP  
Detentora da Ata

Mercado São Rafael Eireli – EPP  
Detentora da Ata

Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli – ME:  
Detentora da Ata

Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda  
Detentora da Ata

I. A. Campagna Júnior e Cila Ltda  
Detentora da Ata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Tavares & Soares Ltda  
Detentora da Ata

S. E. Oliveira Avila & Cia Ltda - ME  
Detentora da Ata

Mauro Luiz Batista  
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques  
CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito  
CPF: 018.605.831-48



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

### **Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2018**

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor João Lúcio Echeverria CPF nº 466.226.1614-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS, 20 de fevereiro de 2018

---

Mauro Luiz Batista  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

---

João Lúcio Echeverria  
Fiscal da Ata de Registro de Preços